



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**PROCESSO nº 15923.000081/2015-06
CONTRATO nº 07/2015**

TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
07/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ALUGUEL DE CENTRAIS DE TELEFONIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
JUNDIAÍ E A EMPRESA SIGMAFONE
TELECOMUNICACOES LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, nomeado pela Portaria DRF/JUN nº 14, de 8 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, sediada na R. Duque de Caxias, 796, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e inscrito no CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, celebrado em 13/05/2015, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 182, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 13/05/2018 até 12/05/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 15.850,44.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 11.447,54, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800014, apropriada no elemento de despesa 339039-12, vinculado à atividade Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jundiaí, 27 de abril de 2018



Responsável legal da CONTRATANTE

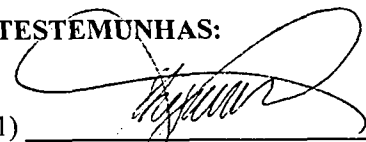


Responsável legal da CONTRATADA

Reynaldo Rosa
Diretor

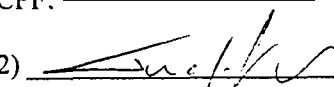


TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: ANDERSON SHIGUERU TANAKA

CPF: 

2) 

NOME: Danilo de Lima Aquilino

CPF: 